



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 6/2026 DEPPI-MAR/DG-MAR/MARACANAÚ-IFCE

SELEÇÃO DE MENTORES PARA A TRILHA EMPREENDEDORA E ASSESSORIA TÉCNICA Deep Tech Hub - Incubadora Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Maracanaú

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, por meio da Coordenação da Deep Tech Hub – Incubadora Tecnológica do Campus Maracanaú, torna pública a abertura do presente Edital de Fluxo Contínuo, destinado à seleção de **mentores internos e externos interessados** em colaborar com a Trilha Empreendedora Especializada em Deep Techs e com atividades de assessoria técnica às startups incubadas, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação, empreendedorismo científico e transferência tecnológica.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais integrantes do ecossistema de empreendedorismo e inovação com qualificação acadêmica ou experiência profissional comprovada para atuar como mentores da Deep Tech Hub – Incubadora Tecnológica do IFCE Campus Maracanaú.

1.2. Os mentores selecionados poderão atuar nas seguintes atividades:

- I. Ministrar conteúdos da Trilha Empreendedora Especializada em Deep Techs;
- II. Atuar como mentores técnicos e estratégicos das startups incubadas;
- III. Contribuir para o desenvolvimento do ambiente de inovação do IFCE, promovendo empreendedorismo de base científica, inovação tecnológica e transferência de conhecimento.

2. DA BASE LEGAL

2.1. O presente edital fundamenta-se nas políticas institucionais de incentivo à inovação e ao empreendedorismo no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

2.2. Este edital observa, entre outros dispositivos:

- I. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 – Lei de Inovação
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm.
- II. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 – Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm.
- III. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Serviço Voluntário
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm.
- IV. Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, aprovado pela Resolução nº 056, de 24 de outubro de 2016.

3. DO REGIME DE FLUXO CONTÍNUO

3.1. As inscrições permanecerão abertas em fluxo contínuo, enquanto houver demanda por mentorias e assessorias técnicas no âmbito da incubadora.

3.2. As candidaturas serão analisadas periodicamente pela Coordenação da Incubadora, considerando:

- a. as demandas das startups incubadas;
- b. o cronograma das atividades da Trilha Empreendedora.

4. DO PÚBLICO ELEGÍVEL

4.1. Poderão se inscrever profissionais vinculados:

- I. **à academia;**
- II. **ao IFCE;**
- III. **ao governo;**
- IV. **ao setor produtivo;**
- V. **à sociedade civil organizada.**

4.2. Os candidatos deverão apresentar:

- a. titulação acadêmica compatível com a área de mentoria pretendida; ou
- b. experiência comprovada profissional, empreendedora ou técnica em inovação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou empreendedorismo.

4.3. Poderão participar, entre outros:

- I. **docentes e técnicos administrativos do IFCE;**
- II. **pesquisadores e professores de instituições de ensino e pesquisa;**
- III. **profissionais de empresas, startups ou organizações do setor produtivo;**
- IV. **gestores ou especialistas vinculados a órgãos públicos ou programas de inovação;**
- V. **profissionais ou lideranças da sociedade civil com atuação em inovação e desenvolvimento tecnológico.**

5. DAS ÁREAS E TEMÁTICAS DE MENTORIA

5.1. Os candidatos poderão se inscrever em uma ou mais das seguintes áreas da Trilha Empreendedora Especializada em Deep Techs:

- 1. Gestão Ágil e Ferramentas para Startups Tecnológicas
- 2. Wise Talks – Tecnologias Transformadoras
- 3. Modelagem de Negócios para Deep Techs
- 4. Trajetória Empreendedora e Projeto de Vida: desenvolvimento do mindset científico empreendedor
- 5. Comunicação Estratégica: Pitch e Conteúdo
- 6. Negócios com Propósito: Impacto Social e Ambiental
- 7. Estruturação Legal e Proteção de Ativos
- 8. Estratégias de Captação de Recursos e Inserção em Editais Estratégicos
- 9. Inteligência de Mercado e Planejamento Financeiro
- 10. Participação de Servidores Públicos em Startups
- 11. Criação e Sustentação de Deep Techs

12. Etapas do Ciclo de Desenvolvimento de Deep Techs
13. Desafios Técnicos e Regulatórios em Deep Techs
14. Conexão com Indústria e Centros de Pesquisa
15. Graduação de Startups Deep Tech

5.2. Além das atividades formativas, os mentores poderão atuar em:

- a. assessoria técnica especializada;
- b. apoio à elaboração de projetos de pesquisa e desenvolvimento;
- c. orientação em propriedade intelectual e inovação;
- d. apoio à submissão de propostas a editais estratégicos.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MENTORES

- I. Ministras oficinas, workshops ou mentorias individuais ou coletivas;
- II. Apoiar tecnicamente as startups incubadas conforme sua área de expertise;
- III. Participar, quando convocados, de bancas avaliadoras;
- IV. Contribuir para a articulação entre incubadora, laboratórios e setor produtivo;
- V. Elaborar relatório sintético das atividades realizadas.

7. DA CARGA HORÁRIA E NATUREZA DA ATUAÇÃO

7.1. A atuação ocorrerá conforme demanda da incubadora.

7.2. A carga horária será definida conforme cada atividade desenvolvida.

7.3. A participação poderá ocorrer:

- a. como atividade institucional vinculada à carga horária regular;
- b. como projeto de ensino, pesquisa ou extensão;
- c. mediante eventual previsão de bolsa ou remuneração, caso haja disponibilidade orçamentária específica.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/T7zYJdyvuWJES9W8A>

8.2. O candidato deverá informar:

- nome completo;
- telefone de contato;
- SIAPE (quando aplicável);
- Email;
- cargo ou função;
- titulação;
- currículo Lattes atualizado;
- LinkedIn;
- área(s) de mentoria pretendida(s);
- descrição da experiência acadêmica ou profissional na temática;
- disponibilidade estimada;
- declaração de ciência das normas institucionais

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada pela Coordenação da Incubadora, considerando:

- compatibilidade da formação ou experiência com a temática escolhida;
- experiência prévia em projetos de inovação, pesquisa e desenvolvimento ou empreendedorismo;
- atuação em programas institucionais;
- disponibilidade e aderência às demandas das startups.

9.2. Poderá ser realizada entrevista, quando necessário.

9.3. O resultado será comunicado por e-mail e publicado no site do IFCE Campus Maracanaú.

10. DA ATUAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. A atuação dos mentores no âmbito deste edital possui caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício ou remuneração.

10.2. No ato da admissão, os mentores selecionados deverão assinar:

- Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;
- Termo de Confidencialidade.

10.3. Os mentores comprometem-se a preservar o sigilo das informações e projetos acompanhados no âmbito da incubadora.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente edital terá vigência enquanto perdurar o projeto da Deep Tech Hub – Incubadora Tecnológica do IFCE Campus Maracanaú (2025–2027), podendo ser prorrogado.

12. DO BANCO DE MENTORES

12.1. Os profissionais selecionados passarão a compor o Banco de Mentores da Deep Tech Hub – Incubadora Tecnológica do IFCE Campus Maracanaú.

12.2. O banco de mentores constitui cadastro institucional de especialistas aptos a colaborar com:

- programas de incubação;
- projetos de inovação tecnológica;
- iniciativas de empreendedorismo científico;
- atividades formativas da Trilha Empreendedora.

12.3. A participação no banco de mentores não gera obrigação imediata de convocação, sendo realizada conforme demanda da incubadora.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. Os mentores que participarem das atividades da Trilha Empreendedora ou prestarem assessoria técnica às startups incubadas poderão receber certificação institucional emitida pelo IFCE Campus Maracanaú.

13.2. A certificação poderá considerar:

- participação em mentorias;
- realização de oficinas ou workshops;
- participação em bancas avaliadoras;
- assessoria técnica às startups incubadas.

13.3. A carga horária certificada será definida conforme as atividades efetivamente realizadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação neste edital implica concordância com as normas institucionais do IFCE.

14.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas com confidencialidade.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Deep Tech Hub – Incubadora Tecnológica do IFCE Campus Maracanaú.

Maracanaú, 16 de março de 2026.

Coordenação da Deep Tech Hub
Incubadora Tecnológica
IFCE – Campus Maracanaú



Documento assinado eletronicamente por **Luis Jose Silveira de Sousa, Chefe do Departamento de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação**, em 16/03/2026, às 14:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maira Nobre de Castro, Pedagoga**, em 16/03/2026, às 14:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8553045** e o código CRC **1EA6D468**.